



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 238, DE 13 DE AGOSTO DE 1998.

**“DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 92,
Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, combinado com o
Artigo 6º do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de Utilidade Publica, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, as benfeitorias existentes e integrantes do Patrimônio da Antiga Estrada de Ferro Central do Brasil, cujos direitos foram transferidos ao Município de Mangaratiba, lavrada a cessão através de Escritura, livro n.º 31, fl. 16 do 2º Ofício de Notas (Cartório Albuquerque) Comarca e Município Matias Barbosa, situados conforme a seguinte descrição:

1. Edificação Comercial, situada no 4º Distrito, na Praça João Bondim em frente ao emboque da Rua Rio de Janeiro, com as seguintes características e confrontações: mede de frente para a Praça João Bondim 3,50m; fundos para a propriedade da Prefeitura com 3,50m; pelo lado direito mede 4,20m e pelo lado esquerdo 4,20m, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, perfazendo a área total de 14,70m², constante da área 07 (NP 3003158).

2. Edificação de Utilização Residencial, situada no 4º Distrito, na Av. Nações Unidas, em frente ao emboque da Rua Espírito Santo, com as seguintes características e confrontações: frente para a Avenida Nações Unidas medindo 9,10m; fundos para propriedade da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, medindo 9,10m; lado direito medindo 6,35m, área pertencente à Prefeitura Municipal de Mangaratiba e pelo lado esquerdo, medindo 6,35m, totalizando a área de 72m², constando da área 06 (NP 3003158).

Art. 2º - fazem parte deste Decreto a planta e memorial descritivo da área.

Art. 3º - As despesas decorrentes para a desapropriação dos imóveis de que trata o presente Decreto, correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

0702.03070251.002 – 421.0 – Aquisição de desapropriação de imóveis – RP – FPM.

Art. 4º - A presente desapropriação tem caráter de urgência para efeito de imediata emissão de posse, objetivando os fins a que se destina.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 13 de agosto de 1998.


Carlo Busatto Junior
Prefeito

/vcf.